

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 3B/2019 COPERPS UFPA
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - PSE 2020-1 (QUILOMBOLAS)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO



INSCRIÇÃO: 578570

NOME: RUAN DA SILVA CAMPELO

RG: 9028292

DEFERIDO (Preencher completamente um dos campos abaixo; não marcar com x):

Sim

Não

Observações

Avaliador 1

Avaliador 2

Belém, 23 de setembro de 2019.

VOLTAR



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE CALADOS
CNPJ. 06.942.755/0001-91
ENDEREÇO: CALADOS - BAIÃO/PARÁ - CEP: 68.465-000 - FONE: (91) 3607-2024

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CALADOS – AMORCC, localizada, na Zona Rural, no Município de Baião, Estado do Pará, CEP 68465-000. DECLARAM, para os devidos fins de direito que RUAN DA SILVA CAMPELO portador do RG nº 9028292 órgão expedidor PCIVIL e do CPF nº 062.078.622-10, nascido em 25/09/2001, é quilombola pertencente ao QUILOMBO DE CALADOS, onde reside e mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da Comunidade de Calados onde reside o quilombola mencionado acima.

Por ser a expressão da verdade, afirmamos a presente declaração, em obediência ao Art. 299** e do Art.171* do Código Penal.

942.755/0001-91

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA
COMUNIDADE DE CALADOS

VILA DE CALADOS CEP: 68.465-000 BAIÃO-PA

Getúlio Dias da Silva Medeiros

GETÚLIO DIAS DA SILVA MEDEIROS (PRESIDENTE)

RG nº 4286324 CPF nº 689.005.202-10

Rosaly Ferreira Moreira

ROSALY FERREIRA MOREIRA (1ª SECRETÁRIA)

RG nº 3473135 CPF nº 670.668.362-00

Maria de Lourdes Leite Medeiros

MARIA DE LOURDES LEITE MEDEIROS (2ª TESOUREIRA)

RG nº 1367924 CPF nº 402.291.812-87

*Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.